



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010001051/12	19/10/2012 14:11:28	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00286478-3 / ARISTEU PEREIRA DA SILVA E OUTRA		2.2 CPF/CNPJ: 296.160.261-00	
2.3 Endereço: AVENIDA GOIAS, 1076		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BURITIS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.660-000
2.8 Telefone(s): (38) 9981-7521		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00286478-3 / ARISTEU PEREIRA DA SILVA E OUTRA		3.2 CPF/CNPJ: 296.160.261-00	
3.3 Endereço: AVENIDA GOIAS, 1076		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BURITIS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.660-000
3.8 Telefone(s): (38) 9981-7521		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Sao Vicente Ou Santa Tereza/campo Grande li		4.2 Área Total (ha): 255,0000	
4.3 Município/Distrito: BURITIS/Zona Rural		4.4 INCRA (CCIR): 950.076.109.444-6	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.209 Livro: 2RG Folha: 4.209 Comarca: BURITIS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 338.884	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.280.045	Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			255,0000
Total			255,0000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			160,3200
Agricultura			5,0800
Nativa - sem exploração econômica			89,6000
Total			255,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
337010	8277810	SAD-69	23L	Cerrado	52,8000
Total					52,8000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					18,5600
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			13,5600	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso			345,3800	m3	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha	
Aproveitamento de Material Lenhoso			345,3800	m3	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					13,5600
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					13,5600
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23L	336.992	8.277.790	
Aproveitamento de Material Lenhoso					
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária	Supressão do cerrado para a formação de pasto				13,5600
Total					13,5600
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Fragmento de cerrado intacto do tipo Snsu Stricto prioritário para a preservação.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1) Histórico:

- " Data da formalização do processo: 19/09/2012
- " Data do pedido de informações complementares: 14/03/2013
- " Data de entrega das informações complementares: 14/03/2013
- " Data da emissão do parecer técnico: 25/03/2013

2) Objetivo: Avaliar requerimento para alteração do uso do solo em 13,56ha de cerrado com intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para a formação de pastagem na Fazenda Campo Grande II, no município de Buritis MG, propriedade de Aristeu Pereira da Silva e Outra, sendo o proprietário o responsável pelo processo de intervenção.

3) Caracterização do empreendimento:

" O imóvel denominado Fazenda Campo Grande II, está localizado na região conhecida como São Vicente, município de Buritis MG, conforme o ponto de referência (23L) 339.992 e 8.277.790. A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Uruçuia (SF8). A topografia é plana na maior parte do imóvel, mas há pontos isolados com declive e presença de serra. A Fazenda Campo Grande II está anexada a Fazenda Campo Grande I, sendo caracterizado um único empreendimento. A área total do imóvel são 510ha, medida equivalente a 7,8462 módulos fiscais, sendo 105,60ha de reserva legal, 18,56ha de áreas de preservação permanentes (APPs do Rio São Vicente, Galho da Ema, Córrego Poltro), 27,83ha de cerrado intacto, 22,22ha de serra, 332,90ha de pastagem, 2,69ha de lavoura e 2,39ha de piquetes (pasto). Os remanescente de cerrado é classificado como Snsu Stricto. Os fragmentos estão localizados nas APPs e uma faixa anexada a reserva legal.

" A maioria dos solos da região dos Cerrados são os Latossolos, cobrindo 46% da área. Esses tipos de solos podem apresentar uma coloração variando do vermelho para o amarelo, são profundos, bem drenados na maior parte do ano, apresentam acidez, toxidez de alumínio e são pobres em nutrientes essenciais (como cálcio, magnésio, potássio e alguns micronutrientes) para a maioria das plantas. Além desses, temos os solos pedregosos e rasos (Neossolos Litólicos), geralmente de encostas, os arenosos (Neossolos Quartzarênicos), os orgânicos (Organossolos) e outros de menor expressão. A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco-arenosa.

" Área de Preservação Permanente: As áreas de preservação permanente do empreendimento somam 18,56ha e são constituídas pelas matas ciliares dos Córregos dos Poldros, Galho da Ema e Rio São Vicente. Para impedir o pisoteio pelo recomenda que seja feito o cercamento nos pontos vulneráveis, uma vez que parte das APPs já estão isoladas.

" Reserva Legal: A reserva legal do empreendimento está averbada no imóvel matriz, sendo um fragmento único de cerrado que compreende uma área de 105,60 há. A reserva legal referente à Gleba Campo Grande II compreende uma área de 52,80ha, equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) exigido por lei e consta na certidão do imóvel, de acordo com Av. 2 da matrícula nº 4209, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis MG no dia 16 de Novembro de 2005.

" Recursos Hídricos: Os principais recursos hídricos do empreendimento são os Córregos dos Poldros, Galho da Ema e Rio São Vicente.

" Fauna: É composta por aves, répteis e animais silvestres comum ao cerrado.

" Flora: Há predominância da fitofisionomia do cerrado Snsu Stricto intacto nas áreas de preservação ambiental.

4) Da autorização para Intervenção Ambiental: Após visitar o local, constatou-se que a área requerida de 13,56ha, é caracterizada por um fragmento de cerrado intacto. A faixa de cerrado requerida para intervenção possui 200 metros de largura por 678 metros de comprimento. Foi observado que o fragmento de cerrado requerido para alteração do uso do solo é prioritário para preservação ambiental. Constatou-se no local, que as áreas passíveis de autorização já estão todas formadas com pastagem de excelente qualidade. Observou-se, que o fragmento de cerrado requisitado é o único remanescente de vegetação nativa da propriedade com exceção das áreas de preservação permanente e da reserva legal. O empreendimento não possui nenhuma compensação florestal. A faixa de cerrado está às margens da estrada municipal que liga Buritis à Vila São Vicente e junto à área de reserva legal do empreendimento. Devido o empreendimento possuir área maior que 100ha já antropizadas, não existe amparo legal para a autorização de novas áreas sem que se faça uma medida de compensação florestal para atender a lei 13047/1998, que condiciona a preservação de no mínimo mais 2% de vegetação nativa.

Após a análise do técnico vistoriante, o empreendedor foi orientado a cadastrar os fragmentos de cerrados remanescentes no programa Bolsa Verde, que visa incentivar a preservação das florestas nativas no Estado de Minas Gerais.

5) Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais: A área requerida apresenta vulnerabilidade natural alta, integridade da flora alta, e potencial social muito favorável, conforme ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais) ponto de referência (23L) 336.992 e 8.277.790. A classificação do empreendimento de acordo com a DN COPAM 74/04 enquadra-se na classe I, isto é passível de AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento).

6) Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras: Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento. A supressão da cobertura nativa expõe o solo ao processo erosivo. Para minimizar o impacto, condiciona a construção de bacias de contenção (barraginhas) e terraços na área a ser explorada. Fica também condicionado o cercamento das áreas de preservação permanente e reserva legal.

7) Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais e agronômicas da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEEMG) e no procedimento da SUPRAM, concluiu-se que a área de 13,56ha de cerrado intacto não é passível de alteração do uso do solo para formação de pastagem com supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. O fragmento de cerrado é prioritário para a preservação ambiental por estar junto a área de reserva legal. Não há justificativa técnica para manifestar parecer favorável a alteração do uso do solo, uma vez que é o único remanescente de cerrado existente com exceção das áreas de preservação permanente e reserva legal.

8) Validade: 0

- "" Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):
- " Não suprimir a aroeira do sertão e gonçalo alves, pois são espécies ameaçadas de extinção;
 - " Preservar as espécies protegida por lei: pequiizeiro, buritizeiro e o ipê amarelo;
 - " Proteger a área de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);
 - " Não fazer queimadas sem autorização da SUPRAM;
 - " Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;
 - " Respeitar uma faixa de cerrado de 80m de largura nas bordas das Veredas;
 - " Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas Intermitentes;
 - " Dar destino adequado para o lixo doméstico;
 - " Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA;
 - " Condicionantes: Providenciar a regularização AAF depois da decisão da COPA. Prazo: 60 dias.
 - " Cercar as áreas de preservação permanente e a reserva legal para evitar o pisoteio do gado. Prazo: 120 dias após a decisão da COPA.
 - " Preservar um fragmento de cerrado intacto com área de 13,56ha, que está localizado ao lado esquerdo da estrada municipal sentido a comunidade Vila São Vicente, conforme coordenadas (23L) 336.992 2 8.277.790. Esta medida visa atender a lei 13047/1998, que condiciona a preservação de no mínimo mais 2% de vegetação nativa em área maior que 100ha já antropizada. Prazo: cumprimento da condicionante 120 dias.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 14 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 105/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai/MG, 15 de Abril de 2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 16 de abril de 2013